



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO 2.109/2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 AUTORIZADO ATRAVÉS DA LEI 2.368 DE 24 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado através da lei 2.368 de 24 de maio de 2022 a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei municipal nº 2.322/2021 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Suplementar, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÕES				VALOR - R\$
Entidade.....: 01.00.00 – SUPERINT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MANDURI - SAEMAN				
Unidade Orçamentária.....: 01.01.00 – GABINETE E DEPENDÊNCIAS				
Unidade Executora.....: 01.01.03 – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO				
	1.006		MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
4.4.90.52.00	4	18	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00

SUPLEMENTAÇÕES				VALOR - R\$
Entidade.....: 01.00.00 – SUPERINT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MANDURI - SAEMAN				
Unidade Orçamentária.....: 01.01.00 – GABINETE E DEPENDÊNCIAS				
Unidade Executora.....: 01.01.03 – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO				
	2.102		AQUISIÇÃO DIVERSOS DE MATERIAL PERMANENTE	
3.3.90.39.00	4	24	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
			TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	300.000,00

Art. 2º – Para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da lei federal 4320/64:

ANULAÇÃO				VALOR - R\$
Entidade.....: 01.00.00 – SUPERINT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MANDURI - SAEMAN				
Unidade Orçamentária.....: 01.01.00 – GABINETE E DEPENDÊNCIAS				
Unidade Executora.....: 01.01.03 – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO				
	1.005		REFORMA E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE ÁGUA E ESGOTO	
4.4.90.51.00	4	17	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
			TOTAL DE ANULAÇÃO	300.000,00



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 24 de maio de 2022.



JOSÉ ONIVALDO JUSTI
PREFEITO

Publicada na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.



JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública

"Capital do Verde"